



Observatório da Oposição 2025

18 DE AGOSTO • RELATÓRIO SEMANAL Nº 98



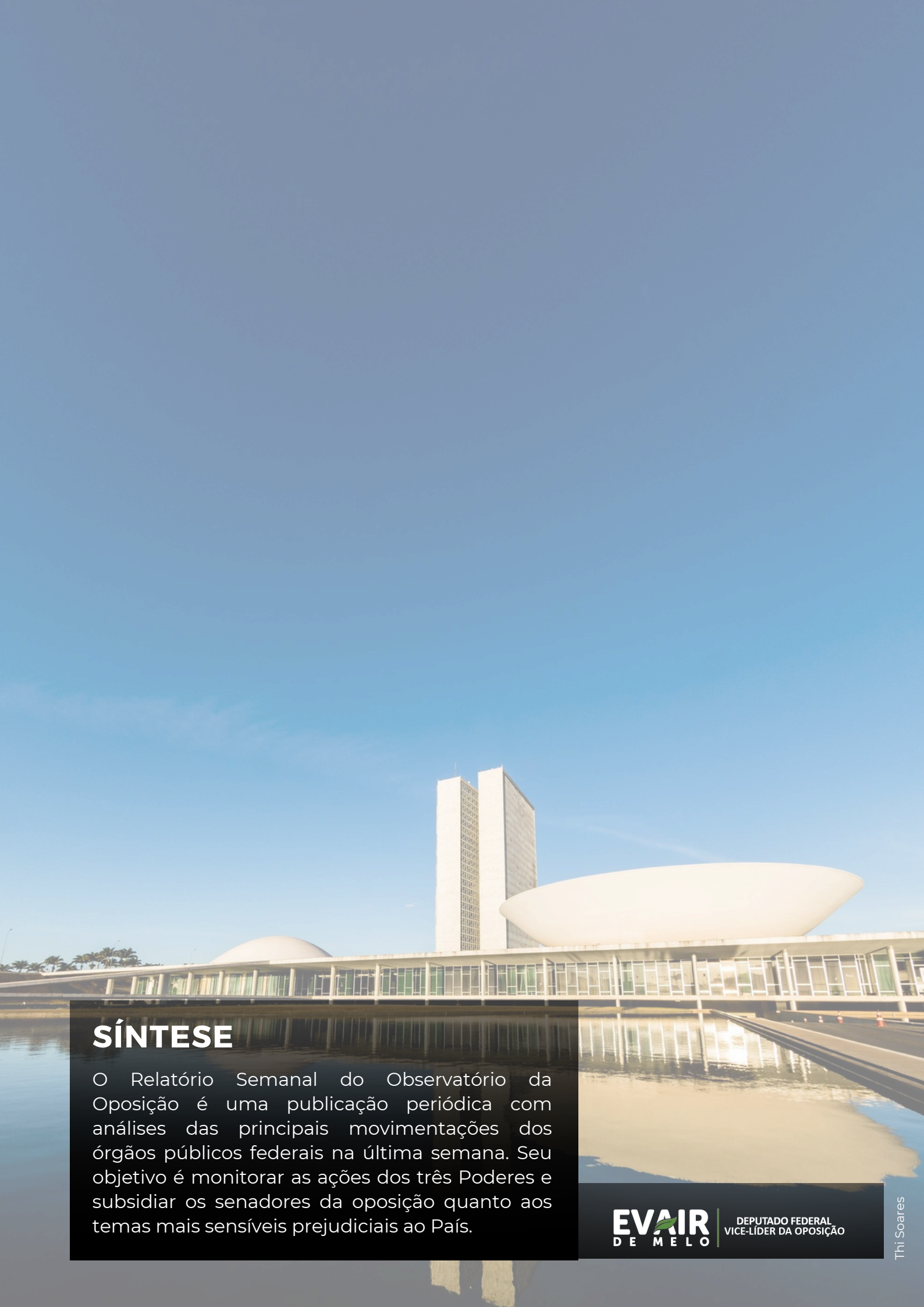
**MP do Tarifaço: Socorro às
empresas vira porteira aberta
para driblar regras fiscais,
turbinar gastos e criar jabutis**

SENADOR
**ROGÉRIO
MARINHO**

SENADOR ROGÉRIO MARINHO
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL
ANEXO II, ALA FILINTO MULLER, GABINETE 6 - TEL.: (61) 3303 1221

**EVAIR
DE MELO**

DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO



SÍNTESE

O Relatório Semanal do Observatório da Oposição é uma publicação periódica com análises das principais movimentações dos órgãos públicos federais na última semana. Seu objetivo é monitorar as ações dos três Poderes e subsidiar os senadores da oposição quanto aos temas mais sensíveis prejudiciais ao País.

EVAIR
DE MELO

DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO

PRIORIDADES DA SEMANA

1

ECONOMIA

Página

MP do Tarifaço: Socorro às empresas vira porteira aberta para driblar regras fiscais, turbinar gastos e criar jabutis

01

2

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Moeda dos BRICS: a aposta inescrupulosa de Lula

13

3

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

Governo repassa à população o custo da má gestão no INSS

25

4

MEIO AMBIENTE

Veto presidencial impõe retrocessos ao licenciamento ambiental

30

5

DEFESA NACIONAL

Sem transparência, Governo Lula acolhe avião cargueiro russo sancionado

40

1 ECONOMIA

MP do Tarifaço: Socorro às empresas vira porteira aberta para driblar regras fiscais, turbinar gastos e criar jabutis

Lula se recusa a negociar com os EUA e faz uma festa na MP do Tarifaço. Lança um plano paliativo, descumpre pela enésima vez as regras fiscais brasileiras e enche a MP de jabutis.

1. O embate com os EUA

Ao invés de buscar negociação com o presidente americano, como o mundo inteiro tem feito, Lula segue o afrontando. Ele está feliz em adotar Trump como seu inimigo íntimo. Daqui para a frente, tudo que acontecer de ruim no Brasil, causado por Lula, será colocado na conta de Trump. Sempre foi assim. Nos seus primeiros dois mandatos, tudo que acontecia de ruim ou estava errado no país era culpa da “herança maldita” de FHC. Após dois anos de seu terceiro mandato, comemorando como suas as conquistas do governo Bolsonaro e colocando em seu antecessor a culpa por tudo que vai mal no país, agora arranjou um novo culpado: Donald Trump. Vai tentar estender esse discurso até as eleições em 2026.



Com a desculpa do tarifaço, que ele não vai tentar reverter, adota medidas de distribuição de benesses que, se por um lado poderá servir de algum consolo para empresas atingidas, por outro permitirá que amigos do governo peguem carona. É uma política tradicional do PT e uma boa desculpa para usar os escassos recursos públicos brasileiros em favor do seu projeto de poder.

1.1 Lula segue atacando e provocando Trump:

"Nós podemos discutir nos BRICS a necessidade de uma moeda de comércio entre nós. Eu não recuo dessa ideia, porque eu preciso testá-la. Se testar e fracassar, eu estava errado", disse Lula em entrevista recente à BandNews. O problema é que ele está apostando alto, como iremos detalhar no próximo capítulo. Quem pagará a conta pela sua aposta irresponsável não será ele, mas o Brasil.

O Brasil ainda é uma economia de livre iniciativa. A decisão de utilizar dólares em transações comerciais ou em transações financeiras não é do governo, é das empresas. O dólar é a moeda mais utilizada nas transações internacionais do Brasil e do mundo, inclusive pela China, porque os agentes econômicos confiam na robustez, resiliência e transparência do mercado financeiro e da economia americanos. Confiam sobretudo nas instituições que servem de base para eles.

Felizmente, nosso Banco Central é autônomo, conquista do governo Bolsonaro. O Bacen ainda toma decisões em bases técnicas. Se Lula pedisse a Galípolo para trocar as reservas brasileiras em dólares por reservas em yuan ou rublo, Galípolo teria que se recusar a atender esse pedido.

É importante lembrar que se a ideia é ter uma moeda comum como o Euro, necessita-se ter instituições fortes e sistemas financeiros robustos e transparentes, o que foi possível porque o Euro foi ancorado nas economias alemã e francesa. Fazer parte da zona do Euro implica compromissos fiscais rigorosos (a Grécia que o diga). Seria difícil para a turma do PT, que não cumpre nem mesmo as regras fiscais que propõe, se submeter a regras fiscais e monetárias rigorosas ditadas pelo bloco.

Talvez o devaneio de Lula seja no sentido de adotar uma câmara de compensação entre os países dos BRICS, a exemplo do CCR (Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos) que existia entre os países da ALADI na América Latina. O CCR que foi implodido pelo calote da Venezuela no Brasil.

Ou talvez seu objetivo seja uma câmara de compensação como o Sistema de Pagamentos em Moeda Local - SML do Mercosul, no qual as liquidações de saldos devedores (assim como no CCR) são feitas justamente em dólares.

Além do discurso vazio sobre o uso do dólar, preocupam os rumores na imprensa de que Lula teria orientado os Ministérios da Fazenda, das Relações Exteriores e do MDIC para estudar retaliações aos EUA. Esse é um que, certamente, só trará mais danos à economia brasileira.

2. O plano de contingência

O plano de contingência de Lula, anunciado como primeira etapa, é veiculado por dois instrumentos normativos: a Medida Provisória 1.309/2025, assinada e publicada pelo governo, e um Projeto de Lei Complementar (PLP) apresentado pela Liderança do Governo no Senado.

Os textos erram gravemente ao não se aterem aos problemas do tarifaço. Na realidade, muitas medidas nada têm a ver com isso. Como já se podia esperar, tudo o que se propõe de gastos ou renúncias de receitas são excluídos da meta de primário, do limite de despesa e das disciplinas da LRF, enquanto se esquece que os recursos que são colocados à disposição para empréstimos elevam indiretamente a dívida pública e o pagamento futuro de juros pelo Estado brasileiro.

Considerando isso, analisamos as propostas abaixo:

2.1. Linha de crédito de R\$ 30 bilhões

A principal medida anunciada foi a criação de uma linha de crédito de R\$ 30 bilhões para auxiliar empresas impactadas pelo tarifaço. Na visão da oposição, os exportadores brasileiros precisam mesmo é assegurar acesso a mercados para a manutenção de suas vendas e conter custos, não se endividarem.

Há muito por trás dessa medida supostamente “bem intencionada”. **A MP está tirando R\$ 30 bilhões do Fundo de Garantia à Exportação, o FGE, e colocando-o à disposição para empréstimos relacionados ou não ao tarifaço.** Esse fundo, ao longo dos primeiros governos petistas, já havia sido desvirtuado para garantir os financiamentos do BNDES para as obras da Odebrecht e outras empreiteiras em Cuba, Venezuela, Argentina e outros países. O resultado já se sabe, Cuba e Venezuela deram calotes bilionários no BNDES e o contribuinte brasileiro, por meio do FGE,

está pagando ao BNDES as obras do porto de Mariel em Cuba e de empreendimentos chavistas na Venezuela.

Entretanto, o FGE tem um papel de política pública fundamental para as exportações brasileiras de bens de maior valor agregado. O fundo garante o financiamento às exportações brasileiras de aviões, de bens de capital, da indústria de defesa e de micro e pequenas empresas. Com a supressão de R\$ 30 bilhões do patrimônio do fundo, o apoio a essas exportações será consideravelmente reduzido.

Dessa forma, um recurso que deveria ser utilizado para prestar garantias de crédito à exportação, passa a ser utilizado como funding em operações do BNDES e de outras instituição para o financiamento de: capital de giro; aquisição de bens de capital ou investimento para adaptação da atividade produtiva; investimentos no adensamento da cadeia produtiva exportadora; investimento em inovação tecnológica ou adaptação de produtos, serviços e processos; e outras hipóteses relacionadas ao financiamento ao comércio exterior. Tudo isso a taxas camaradas, subsidiadas pelo contribuinte brasileiro.

Com isso, vem um ponto de preocupação: se o risco dessas operações é transferido para o BNDES e para às instituições financeiras, eles vão demandar garantias de crédito às empresas tomadoras. Isso significa que a maior parte desses recursos será tomado pelas grandes empresas, em especial as campeãs nacionais queridinhas do PT.

É importante frisar que o próprio texto da MP salienta que esses recursos serão tomados **“especialmente”** pelas empresas impactadas pela tarifa americana, mas **não se usou o termo “exclusivamente”**. Ou seja, o rol de tomadores desse crédito, dentre eles as empresas agraciadas pelo governo, vai muito além das empresas impactadas pelo tarifaço.

Cabe ainda observar que a Medida Provisória não estipulou um prazo para que esses recursos sejam devolvidos ao Tesouro Nacional. Se a medida serve para enfrentar os efeitos do tarifaço, ela deveria ser transitória e o recurso devolvido ao Tesouro após um intervalo de tempo. Não haverá isso. O recurso ficará no BNDES por prazo indeterminado, reforçando a percepção de que a medida está mirando empresas que não foram atingidas pelo tarifaço.

Além disso, o crédito será concedido mediante compromisso de manutenção de emprego. Logo, as empresas realmente prejudicadas vão assumir uma dívida, num momento de incerteza sobre o volume futuro de suas exportações e não poderão fazer demissões, mesmo que fiquem com linhas de produção ociosas. Tal medida impulsiona financiamentos para empresas que não foram impactadas pelo tarifaço,

pois essas não terão qualquer dificuldade para assumir os compromissos de manutenção do emprego.

Outra preocupação é que, caso seja comprovado que a empresa não conseguirá manter empregos, novos requisitos regulamentados pelo Executivo podem ser adotados como contrapartida. Esse instrumento genérico abre margem para um receituário já conhecido: adoção de conteúdo nacional, obrigação de gastos socioambientais ou qualquer outra medida que se queira financiar.



2.2. Prorrogação de prazos do drawback

Outra medida adotada foi a prorrogação, por um ano, do prazo de exportação para as empresas que tenham ato concessório de drawback e foram afetadas pelas tarifas americanas. É uma medida tecnicamente aconselhável. Essas empresas importaram insumos com suspensão de tributos e terão que pagar esses tributos com multa caso não exportem os bens por elas produzidos com esses insumos. Aquelas empresas que contavam com as exportações aos EUA para cumprir os compromissos do drawback poderão ver seus pedidos cancelados pelos importadores americanos e precisarão de tempo para redirecionar suas vendas.

2.3 Diferimento de prazos de pagamento de tributos

O Ministério da Fazenda foi autorizado a fazer diferimento do prazo de vencimento de tributos federais e de prestações relacionadas à dívida ativa da União para as empresas mais afetadas pelo tarifaço, bem como, priorizar seus processos de restituição e ressarcimento de créditos tributários. Medida similar foi adotada durante a pandemia.

2.4. Reintegra

As empresas exportadoras afetadas pelo tarifaço, receberão créditos tributários do Reintegra. O PLP apresentado pelo Líder do Governo no Senado está ampliando em 3 pontos percentuais o percentual máximo aplicado sobre o valor das exportações para o cálculo do valor dos créditos tributários. Isso fica limitado aos anos de 2025 e 2026. Assim, as grandes e médias empresas receberão da Receita Federal 3,1% do valor de suas exportações na forma de crédito tributário de PIS e Cofins. Para as micro e pequenas empresas, o percentual será de até 6%.

De acordo com o texto do PLP, apenas as exportações afetadas pelas tarifas americanas adicionais farão jus a esse benefício. Entretanto, o texto suscita uma dúvida: a medida vale apenas para as exportações que ainda serão feitas para os EUA e serão objeto das novas tarifas,

ou também abrange as exportações redirecionadas para outros mercados?

Se o benefício também for estendido para exportações redirecionadas, isso será de difícil controle e poderá gerar assimetrias competitivas entre exportadores brasileiros em terceiros mercados.

De acordo com o anúncio do governo, a medida terá impacto de R\$ 5 bilhões até o fim de 2026. O PLP afasta a aplicação de medidas de compensação tributária para essas renúncias ao afastar a disciplina do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também estabelece que as renúncias não serão consideradas nas metas de resultado primário.

Isso é curioso, quando se retira despesas da meta de primário, o que tem sido incrivelmente frequente desde 2023, se assume que para efeito da meta a despesa não ocorreu. Mas, para tirar a renúncia de receita da meta de primário, vão considerar que a receita ocorreu? Não há sentido nessa proposição. Se toda medida urgente ficar fora da meta e do arcabouço fiscal, o resultado primário deixará de ser relevante dos pontos de vista jurídico e econômico. Todos os anos temos medidas urgentes a serem tomadas.

Essa medida é um claro subsídio à exportação, o que se revela como um caminho perigoso do ponto de vista das regras da OMC, para a qual, como regra geral, o subsídio à exportação é proibido. As exportações podem e devem ser desoneradas de tributos indiretos, mas não subsidiadas. Para aumentar os créditos tributários de Reintegra, o governo precisaria demonstrar que as exportações brasileiras têm resíduos de tributação indireta não desonerados. Ora, se esses resíduos existem, todas as exportações que os carregam deveriam receber o crédito do Reintegra, não apenas as exportações de empresas que estavam vendendo para os Estados Unidos. É estranho, mas o mesmo governo que decidiu recorrer à OMC contra os EUA agora mostra desprezo por suas regras de comércio.

2.5. Garantias de crédito para pequenos exportadores

Na seara do apoio a micro e pequenas empresas, as empresas exportadoras teoricamente voltarão a ter acesso a operações de seguro de crédito à exportação.

O governo também fez mais um puxadinho nos fundos garantidores FGO e FGI. Colocará mais R\$ 1 bilhão no capital do FGO e mais R\$ 2 bilhões no FGI, visando à concessão de garantias de crédito no âmbito do Pronampe e do PEAC-FGI Solidário para financiamento de capital de giro para os pequenos exportadores impactados pelo tarifaço e para seus fornecedores.

Apesar do propósito meritório, o governo, por força do PLP proposto, busca tirar da contabilização da meta de primário e do limite de despesas os aportes realizados nos fundos. Na época da pandemia, o governo Bolsonaro fez aportes robustos nesses fundos e criou o Pronampe e o PEAC. Fazia todo sentido, pois estávamos enfrentando a maior hecatombe econômica mundial dos tempos modernos. Mesmo assim, se definiram prazos para a devolução ao Tesouro Nacional, passados os impactos da pandemia, dos recursos que haviam sido aportados sem contabilização na meta de primário e no teto do gasto.

O governo Lula gostou da ideia mas vem extrapolando todos os limites do razoável. Os recursos dos fundos vêm sendo usados para vários propósitos, inclusive para a execução de políticas públicas estranhas ao apoio das micro e pequenas empresas, como o Pé-de-meia do Ministério da Educação e o Desenrola, voltado para a renegociação de dívidas de pessoas físicas.

Agora, o governo ignora que há R\$ 923 milhões no FGI que poderiam voltar para os cofres públicos porque não foram usados. A proposta coloca ainda mais recursos, que ficaram rodando fora do orçamento a um custo de oportunidade enorme para o país. Mais grave que isso é que a porteira fica totalmente aberta para novos aportes, já que a proposta permite que mera Medida Provisória autorize ainda mais aportes nesses fundos totalmente fora da meta.

Fundos garantidores como FGO e FGI deveriam conceder garantias de crédito com preservação de seus patrimônios. Mas o que se vê hoje é a contínua redução dos patrimônios dos fundos, com a cobertura de políticas públicas que deveriam estar no Orçamento da União. O PT aproveita oportunidades como o tarifaço e a catástrofe climática no Rio Grande do Sul para aportar recursos nos fundos fora da meta de primário e do limite de gastos. Mais tarde, se verifica que o recurso não foi utilizado e, ao invés de retorná-lo ao Tesouro, outra destinação lhe é dada. Com isso, maximizam-se estratégias de aumento do gasto, ludibriando as regras fiscais e reduzindo a transparência da aplicação do recurso público.



2.6. Aquisição de gêneros alimentícios

Por fim, dentro das medidas de fato voltadas às empresas impactadas pelo tarifaço, a Medida Provisória autorizou a União, Estados e municípios a adquirir gêneros alimentícios que deixaram de ser exportados por produtores ou pessoas jurídicas exportadoras em virtude do tarifaço. Definir o que de fato deixou de ser exportado para os EUA é desafiador. A MP deixou em aberto a destinação desses alimentos e dispensou as compras de licitação. Uma porta aberta à corrupção e ao desperdício de recursos públicos.

Já deu pra perceber que o plano de contingência de Lula, além de ser paliativo, como disse o presidente da CNI, está mal desenhado, poderá trazer problemas com a OMC e abre as portas para desperdícios de recursos e para beneficiar quem não foi impactado pela nova tarifa americana, que Lula não pretende negociar.

3. Os Jabutis do Governo

Um terço do texto da Medida Provisória trata do Seguro de Crédito à Exportação. As alterações propostas não valem apenas para as empresas impactadas pelo tarifaço. **O que se busca no texto é reestruturar o Seguro de Crédito à Exportação, que foi quase destruído pelo uso político desse instrumento nos 13 anos de governo petista que se findaram em 2016.**

Sabe-se que o PT usou e abusou dessa política, concedendo garantias de crédito nos financiamentos do BNDES às exportações de obras de infraestrutura da Odebrecht e de outras construtoras para países amigos do PT, como a Argentina dos Kirchners, a Venezuela de Chavez e a Cuba dos Castros. A receita era sempre a mesma: financiamentos bilionários para países de risco de crédito muito elevado. No caso das exportações para Argentina e Venezuela, havia um agravante. Como as operações eram cursadas no finado CCR - Convênio de Créditos e Pagamentos Recíprocos da Aladi, os prêmios de risco eram cobrados como se esses dois países tivessem a mesma capacidade de pagar seus empréstimos que países com baixíssimo risco, como a Arábia Saudita.

O resultado já é conhecido: recebemos calotes bilionários no BNDES e o contribuinte brasileiro agora paga ao banco pelas obras realizadas nesses países. Como os prêmios de risco das exportações cursadas no CCR estavam subprecificados, a arrecadação desses prêmios não foram suficientes para cobrir as indenizações ao BNDES quando os calotes apareceram, e o fundo ficou deficitário.

As medidas veiculadas na MP do Tarifaço buscam reestruturar o sistema, fazendo com que um fundo de natureza privada, cujo único cotista é a União, gerido pela estatal ABGF, compartilhe os riscos das operações de Seguro de Crédito com o FGE - Fundo de Garantia à Exportação.

Essa medida de fato permite o retorno do apoio às exportações de micro e pequenas empresas e contribuirá para que o apoio às exportações de aviões, bens de capital e produtos de defesa voltem a ter o vigor de outrora.

Mas, em meio a medidas razoáveis, o governo adicionou jabutis preocupantes e indefensáveis. Mencionamos, inicialmente, que o governo Lula burla uma vez mais as regras fiscais brasileiras buscando aportar R\$ 1,5 bilhão no fundo da ABGF, excluindo essa operação do limite de despesas e da meta fiscal, por força do PLP proposto pelo Líder do Governo no Senado.

Na Medida Provisória foi inserido o seguinte texto:

“§ 8º O sistema oficial de garantias à exportação poderá considerar, na metodologia de precificação dos prêmios de seguro, aspectos relacionados à competitividade da produção nacional nos mercados internacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX.” (NR)

Não há nada de inofensivo ou meritório nesse parágrafo. Em uma verdadeira volta ao passado, o que se busca com esse dispositivo **é dar respaldo legal para que a precificação do prêmio de risco do Seguro de Crédito à Exportação seja estabelecida abaixo do nível necessário para cobrir os riscos assumidos pelo Tesouro Nacional.**

Ao invés do preço da operação de garantia ser definido em função do risco de inadimplência e perdas na operação de financiamento garantida, ele seria cobrado em níveis mais baixos para que o financiamento do BNDES fique mais barato para o tomador do crédito. Em outras palavras, países como Cuba e Venezuela poderiam ser considerados tão bons pagadores quanto a Arábia Saudita para efeito de definição do prêmio de risco da operação. Tal subprecificação poderia ser contestada na OMC como subsídio às exportações.

No entanto, o maior risco é que o Tesouro Nacional não receba prêmios de risco suficientes para cobrir os sinistros (calotes) que tenha de indenizar. A conta mais uma vez ficaria para o contribuinte.

Para perceber as reais dimensões do risco desse dispositivo, é preciso registrar que em 2023 o governo enviou para o Congresso um projeto de lei (PL 5719/23) que busca dar conforto ao BNDES para retomar o financiamento às exportações de serviços. O texto admite que os países hoje inadimplentes com o Brasil, como Cuba e Venezuela, voltem a receber financiamento do BNDES na hipótese de formalizarem uma renegociação de dívidas. Ou seja, caso a dívida deles seja parcelada em suaves prestações, a exposição do Brasil ao risco desses países pode voltar a ser incrementada.

Ainda de acordo com o texto do PL 5719/23, “o valor máximo do financiamento à exportação de serviços estabelecido pelo BNDES será definido com base no valor do contrato comercial de exportação [...] incluídas as exportações realizadas a partir de países terceiros [...]”. Nessa mesma linha, permite-se que “os custos incorridos pelo exportador com bens e serviços adquiridos no país do importador[...] poderão ser financiados”.

Sabe-se que o BNDES já podia financiar 100% do valor exportado a partir do Brasil. **Agora se busca permitir que o BNDES use recursos do FAT, que são do trabalhador brasileiro, para financiar a aquisição de bens e serviços produzidos em terceiros países e no país importador.** Como se daria o controle da comprovação de que os itens financiados fora do Brasil foram de fato entregues e que não houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos do banco, cujo pagamento é garantido pelo Tesouro Nacional?

O texto desse PL foi incorporado ao Projeto de Lei nº 6.139/2023, do Senado, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos da Casa em decisão terminativa e enviado para a Câmara dos Deputados.

Outro ponto da medida provisória é a definição de que o FGE e o fundo da ABGF poderão dar garantias de crédito: (i) “contra riscos comerciais, em operações nas fases pré e pós-embarque, com qualquer prazo de financiamento”. Até então, esses riscos eram cobertos apenas em operações pós-embarque com prazo de financiamento superior a dois anos.

A razão disso é que o setor privado oferece crédito à exportação em operações com prazos inferiores a dois anos. O Estado brasileiro assumia riscos apenas na lacuna de mercado, na qual o setor privado não atua praticamente em nenhum lugar do mundo: as operações de grande vulto e de longo prazo. Com essa alteração, o Estado brasileiro sob comando petista amplia sua participação na atividade econômica e oferece concorrência às empresas privadas.

Também se abriu a possibilidade do Tesouro Nacional garantir risco comercial na fase pré-embarque, ou seja, nos financiamentos da produção voltada à exportação. Além de isso não ser uma lacuna de mercado, aqui o risco não é a inadimplência do importador, mas sim, o risco do exportador tomar o financiamento, não produzir nada e dar calote no banco financiador. Isso faz sentido no financiamento de pequenas empresas (o que já está previsto na MP), que têm dificuldades de obter crédito para financiar sua produção, mas não faz sentido que a União, com seus recursos escassos e com o dinheiro do contribuinte, dê garantia para o financiamento do capital de giro de grandes exportadores. É uma expansão significativa no risco fiscal da União e abre a oportunidade para exportadores mal intencionados aplicarem golpes contra a União.

Dito isso, deve-se alertar sobre o jabuti mais despudorado da proposta:

“§ 2º Para fins de utilização dos recursos do FGE, consideram-se compreendidas no seguro de crédito à exportação as operações de seguro de crédito direcionadas a projetos de investimento produtivo em território nacional, que visem à produção de bens ou à prestação de serviços destinados à exportação brasileira, de média ou alta intensidade tecnológica ou relacionados à economia verde, de acordo com as diretrizes, os limites e as condições fixados pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX.”

Esse dispositivo não tem absolutamente nada a ver com o tarifaço ou empresas por ele prejudicadas. Também não tem relação com seguro de crédito à exportação. É apenas uma tentativa de reforma da natureza para ludibriar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O dispositivo estabelece que operações de seguro de crédito para o financiamento de projetos de investimento produtivo no Brasil seja considerado seguro de crédito à exportação. Para justificar a alquimia, se limita o efeito dessa medida aos projetos que no futuro produzirão bens e serviços destinados à exportação de média ou alta intensidade tecnológica ou relacionados à economia verde. Ou seja, se uma empresa chinesa investir no Brasil para produzir painéis solares ou baterias de carros, ela poderá pedir financiamento ao BNDES para construir sua fábrica e pedir a garantia de crédito do Tesouro Nacional brasileiro. Se ela nunca exportar coisa alguma, o financiamento já foi dado lá trás, não há mais o que se fazer. E se ela der calote, o contribuinte brasileiro paga.

Mas não é só isso, para não perder o hábito, o PT está novamente ludibriando a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Art. 40 da LRF estabelece que a União só pode dar garantias para alguém se receber desse alguém contragarantias em valor igual ou superior à garantia concedida. Mas o artigo abre uma exceção:

“§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

.....
II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, **quanto às operações de seguro de crédito à exportação.**”

Agora fica claro essa equivalência de investimentos e exportação. Tratando seguro de crédito à investimento produtivo como se fosse seguro de crédito à exportação, o Tesouro brasileiro poderá oferecer garantias a financiamentos de projetos de investimento mediante cobrança de prêmio de risco, e não exigir contragarantias de igual valor.

Muitos investimentos importantes para a transição ecológica e energética no Brasil podem trazer vantagens estratégicas para o país, mas são investimentos arriscados que encontram dificuldades para obtenção de financiamento e garantias no mercado privado.

Entretanto, é deplorável a forma como a medida está sendo proposta: sorrateira, no meio de uma MP que tem outro propósito, ludibriando a LRF, buscando se esquivar de uma discussão transparente e honesta sobre a sua conveniência, oportunidade e necessidade. A medida amplia os riscos fiscais da União e não se sabe se esse risco foi dimensionado. Ademais, se abre um precedente de flexibilização da LRF para garantias da União que não se sabe onde pode parar.



2

RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

Moeda dos BRICS: a aposta inescrupulosa de Lula

Historicamente, blocos que adotaram moedas únicas, como o euro, só chegaram à obrigatoriedade plena após anos de preparação, assegurando estabilidade macroeconômica, liquidez robusta e infraestrutura bancária totalmente integrada. O BRICS, por outro lado, nem sequer é um bloco econômico formal, não possui tarifa externa comum nem acordos comerciais amplos que unifiquem suas regras internas. O risco de que se torne uma divisa instável, vulnerável a intervenções autoritárias e à volatilidade dos governos que a compõem, é elevado — reforçando a percepção de que seu sucesso, mais do que improvável, beira a utopia.

Contexto

Em meio à escalada de tensão diplomática com os Estados Unidos — um dos episódios mais agudos dos últimos **200 anos nas relações Brasil-EUA** — o presidente Lula concedeu uma entrevista ao jornalista Reinaldo Azevedo, na Band, defendendo a criação da chamada moeda dos BRICS.





“Nós podemos discutir nos BRICS a necessidade de uma moeda de comércio entre nós. Eu não recuo dessa ideia, porque eu preciso testá-la. Se testar e fracassar, eu estava errado. Mas eu acho que é preciso alguém me convencer que eu estou errado”.

Lula, em [entrevista na Band](#).

A frase “Se testar e fracassar, eu estava errado”, empregada como argumento para evitar críticas, revela uma abordagem leviana frente à magnitude e aos riscos de uma iniciativa monetária de escala global. **Historicamente, a criação de uma moeda única só ocorreu em blocos com sólido preparo institucional — estabilidade macroeconômica, infraestrutura financeira integrada e confiança dos mercados.**

O BRICS, contudo, não chega nem a ser um bloco econômico formal, carece de acordos comerciais amplos e de mecanismos vinculativos. Insistir na introdução de uma moeda nesse contexto seria um gesto de pura **retórica política** — uma “aposta inescrupulosa” — que ignora resistências estruturais e abre caminho para instabilidade institucional e econômica.

1. A moeda dos BRICS

1.1 O que é a proposta

A chamada “moeda dos BRICS” vem sendo defendida por Lula e outros líderes como um instrumento de integração financeira do bloco. A ideia seria criar uma unidade monetária para transações comerciais entre Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, reduzindo a dependência do dólar.

No entanto, diferentemente do euro — fruto de décadas de convergência econômica, criação de instituições comuns e pactos fiscais — o BRICS não é sequer um bloco econômico estruturado. A proposta nasce, portanto, muito mais de uma intenção política do que de um projeto técnico factível.

1.2 Objetivos declarados e implícitos

Objetivos declarados:

- Reduzir a dependência do dólar no comércio internacional.
- Facilitar as transações entre os países do grupo.
- Fortalecer a chamada “soberania econômica” frente ao Ocidente.

Objetivos implícitos:

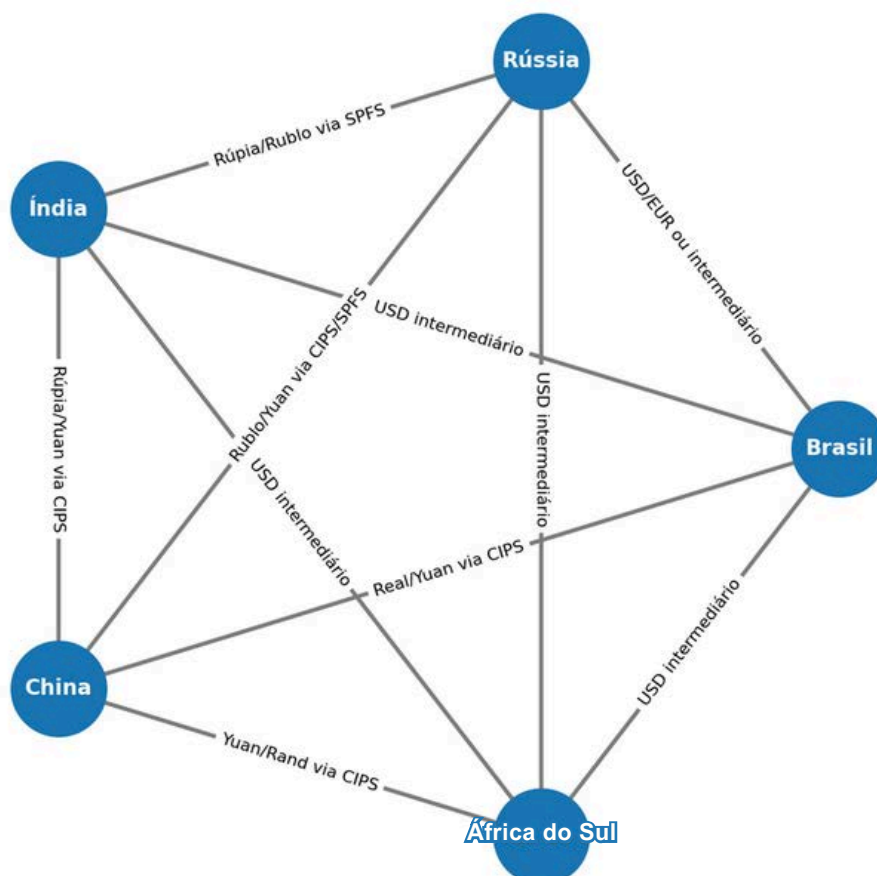
- Consolidar a China como epicentro financeiro do bloco.
- Criar um sistema alternativo ao SWIFT para escapar de sanções.
- Respaldar regimes autoritários, como o de Vladimir Putin, que buscam alternativas ao dólar para mitigar isolamento internacional.

1.3 Por que é uma aposta frágil

Apesar da retórica política, a proposta enfrenta obstáculos intransponíveis:

- **Ausência de convergência econômica:** cada país do BRICS possui realidades cambiais e fiscais próprias. A inflação crônica no Brasil, as sanções na Rússia e o controle cambial da China são exemplos de choques que inviabilizam uma moeda comum.
- **Baixa credibilidade de governança:** não há instituição independente que garanta transparência e confiança. O peso desproporcional da China aumentaria o risco de manipulação política.
- **Resistência natural dos mercados:** investidores e empresas tendem a rejeitar moedas sem liquidez, estabilidade e histórico de uso consolidado.
- **Custo político e diplomático para o Brasil:** ao embarcar nesse projeto, o país se afasta de parceiros estratégicos ocidentais e se expõe ainda mais à dependência chinesa.
- **Inutilidade prática:** já existem meios de pagamento alternativos em moeda local que funcionam sem a necessidade de uma nova moeda.
 - ▶ Brasil e China operam câmaras de compensação direta em reais e yuans.
 - ▶ Rússia e Índia desenvolvem sistemas próprios para escapar do dólar.
 - ▶ Diversos acordos bilaterais permitem transações sem recorrer à moeda norte-americana.

Figura. Modelos existentes de pagamentos entre países dos BRICS



Fonte: Observatório da Oposição.

Esses mecanismos demonstram que a criação de uma “moeda BRICS” **não responde a uma necessidade do comércio internacional**, mas sim a um desejo de instrumentalização política.

1.4 A possibilidade de tornar obrigatória

Caso a moeda BRICS seja lançada, um ponto-chave será a sua adoção. Os governos poderiam tentar acelerar esse processo de três formas:

- **Obrigatoriedade total:** exigir que todas as exportações e importações intrabloco sejam liquidadas na moeda BRICS, eliminando o uso de dólar.
- **Obrigatoriedade parcial ou gradual:** iniciar com setores estratégicos — energia, commodities agrícolas, manufatura pesada — e expandir progressivamente.
- **Uso opcional, mas com incentivos fortes:** benefícios fiscais, linhas de crédito subsidiadas e câmbio favorável para empresas que adotarem a nova moeda. Esse modelo é mais provável no curto prazo, como forma de reduzir resistências.

1.5 O ponto crítico: aceitação empresarial e liquidez

O grande desafio é a aceitação do setor privado. Empresas exportadoras e importadoras têm necessidades práticas que vão além da política:

- ▶ Preferem moedas **com mercado profundo**, que garantam liquidez e previsibilidade.
- ▶ Precisam de **instrumentos de hedge** para proteger contratos de longo prazo.
- ▶ Exigem **custo de conversão competitivo**, sem penalizar margens de exportação.

Sem essas condições, a moeda BRICS correria o risco de ser rejeitada, forçando os governos a impor seu uso de forma artificial. E a história mostra que moedas só se tornam dominantes quando conquistam **confiança, liquidez e aceitação natural** — nunca apenas pela imposição.

BRICS Pay: uma alternativa viável

Diferente da moeda única, que enfrenta obstáculos quase intransponíveis, o **BRICS Pay** surge como uma solução prática: um sistema de pagamentos digitais que permite transações em moedas locais dos países do bloco, sem depender do SWIFT.

A ideia de criar um sistema integrado de pagamentos para os BRICS começou a ganhar força em 2019, durante reuniões informais entre os bancos centrais e ministros de finanças do bloco, como resposta às sanções financeiras globais. A oficialização do BRICS Pay como projeto aconteceu no encontro de BRICS em Xangai, em 2021, com participação dos sistemas domésticos como Pix (Brasil), UPI (Índia), CIPS (China) e SPFS (Rússia).

Principais vantagens:

- ▶ Reduz custos e tempo em operações intrabloco.
- ▶ Mantém a soberania monetária dos países, sem necessidade de criar uma moeda artificial.
- ▶ Facilita o uso de sistemas já existentes (Pix no Brasil, UPI na Índia, CIPS na China).

Limitações:

- ▶ Falta de padronização regulatória e tecnológica entre os países.
- ▶ Não substitui o dólar nas reservas internacionais nem garante liquidez global.

O BRICS Pay é mais viável e racional do que a criação de uma moeda única. Representa um avanço gradual na integração financeira do bloco, sem impor riscos desnecessários às empresas e governos.

2. A banalização do custo da ‘moeda BRICS’

Na entrevista à Band, Lula tratou a criação da moeda dos BRICS como se fosse um teste sem riscos: *se der certo, ótimo; se der errado, vida que segue*. Essa postura é um retrato da **irresponsabilidade com que conduz a política externa**. Não se trata de uma experiência escolar ou de um “ensaio inofensivo”, mas de um movimento capaz de impor **custos políticos, diplomáticos e econômicos devastadores ao Brasil**.

Lula quer vender a ideia de que seria apenas um erro passageiro. Na prática, estaria arriscando a credibilidade do país, a confiança do setor privado e até a segurança da política cambial. O preço de um fracasso não recairia sobre ele, mas sobre empresas, investidores e toda a sociedade brasileira.

2.1 Custos políticos

- ▶ **Amadorismo institucional:** um fracasso dessa natureza reforça a imagem de um governo improvisado, incapaz de conduzir temas complexos de forma séria.
- ▶ **Desgaste interno:** Congresso e setor privado se sentiriam usados como cobaias de um experimento populista.
- ▶ **Exposição desnecessária:** a tentativa fracassada viraria símbolo de submissão ideológica a regimes não democráticos.

2.2 Custos diplomáticos

- **Perda de confiança:** EUA e UE veriam o Brasil como um país que aposta contra a ordem financeira global.
- **Risco de retaliações:** barreiras tarifárias, encarecimento do crédito e isolamento em fóruns multilaterais.
- **Rebaixamento de peso internacional:** em vez de liderança, o Brasil passaria a ser visto como peça auxiliar da estratégia chinesa.

2.3 Custos econômicos

- **Incerteza para empresas:** volatilidade cambial, falta de hedge e insegurança jurídica nos contratos.
- **Fuga de capitais:** investidores não confiam em projetos de moeda controlados por regimes autoritários.
- **Conta bilionária:**
 - ▶ Desenvolvimento de sistemas de compensação pode custar **centenas de milhões de dólares**.
 - ▶ Uma oscilação de $\pm 10\%$ no BRL/USD afetaria diretamente os **US\$ 340 bilhões exportados em 2024**, gerando prejuízos colossais.
 - ▶ O risco-país pode subir, encarecendo crédito para o Estado e empresas.

2.4 Custos regulatórios e jurídicos

- **Reforma completa:** seria preciso redesenhar a legislação cambial, fiscal e bancária, gerando insegurança jurídica.
- **Litígios inevitáveis:** contratos privados sofreriam contestações em série nos tribunais.

2.5 Custos de reputação e confiança

- **Imagem de improviso:** investidores veriam o Brasil como campo de teste de aventuras ideológicas.

- **Impacto direto:** queda de 10% no fluxo de Investimento Estrangeiro Direto (IED) já significaria perda de US\$ 8 bilhões anuais.

2.6 Custos operacionais para empresas

- **Adaptação forçada:** gigantes exportadoras precisariam reformar sistemas de ERP e compliance.
- **Fatura milionária:** custos que podem chegar a **dezenas de milhões de reais por empresa.**

2.7 Custos de integração entre bancos centrais

Um ponto que Lula ignora é o custo altíssimo de **integrar os bancos centrais** dos países do BRICS. Criar uma moeda comum exigiria:

- sistemas de compensação e liquidação internacional,
- padronização regulatória e cambial,
- definição de um lastro comum e de quem o controla.

Esses ajustes custariam **bilhões de dólares** e anos de negociações. A experiência do euro mostra que esse processo só funcionou porque houve décadas de preparação e convergência política — algo inexistente no BRICS.

3. Vale a pena para o Brasil estar nos BRICS?

3.1 BRICS não é um bloco econômico consolidado

O BRICS não garante ao Brasil as vantagens comerciais automáticas que um bloco formal proporciona. Sua força está mais na **dimensão geopolítica e financeira**, servindo como fórum de coordenação e acesso a financiamento alternativo, mas não como plataforma integrada de livre comércio, como observado em outros blocos.

Na tabela abaixo, observa-se a diferença entre os arranjos do BRICS, da União Europeia do Mercosul. É possível ver o baixo alcance prático deste bloco informal para o comércio brasileiro.

Tabela. Comparativo BRICS vs. União Europeia vs. Mercosul:

Característica	BRICS	União Europeia	Mercosul
Natureza	Coalizão política e econômica informal	Bloco econômico e político supranacional	Bloco econômico regional
Integração Comercial	Não há tarifa externa comum, nem livre circulação de bens	Mercado único, união aduaneira e tarifa externa comum	União aduaneira com tarifa externa comum (parcialmente aplicada)
Instituições Supranacionais	Não existem órgãos com poder vinculante; decisões por consenso	Parlamento Europeu, Comissão Europeia, Conselho Europeu	Estruturas intergovernamentais sem poderes supranacionais plenos
Moeda Comum	Não existe (há proposta de moeda BRICS para comércio)	Euro (para 20 dos 27 membros)	Não existe
Política Monetária	Independente para cada país	Integrada para países do euro, conduzida pelo BCE	Independente para cada país
Mecanismos Financeiros	Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), Arranjo Contingente de Reservas (CRA)	Banco Central Europeu, Banco Europeu de Investimento	Fundos estruturais limitados
Objetivo Principal	Cooperação política, alternativa à hegemonia ocidental, financiamento de projetos	Integração econômica, política e social	Facilitação do comércio intrarregional
Nível de Compromisso dos Membros	Flexível e voluntário	Alto e juridicamente vinculante	Médio, com frequência de descumprimento de regras
Benefícios Automáticos de Comércio	Não existem — dependem de acordos bilaterais	Totais entre membros	Parcialmente garantidos, mas com exceções e barreiras

Fonte: Observatório da Oposição.

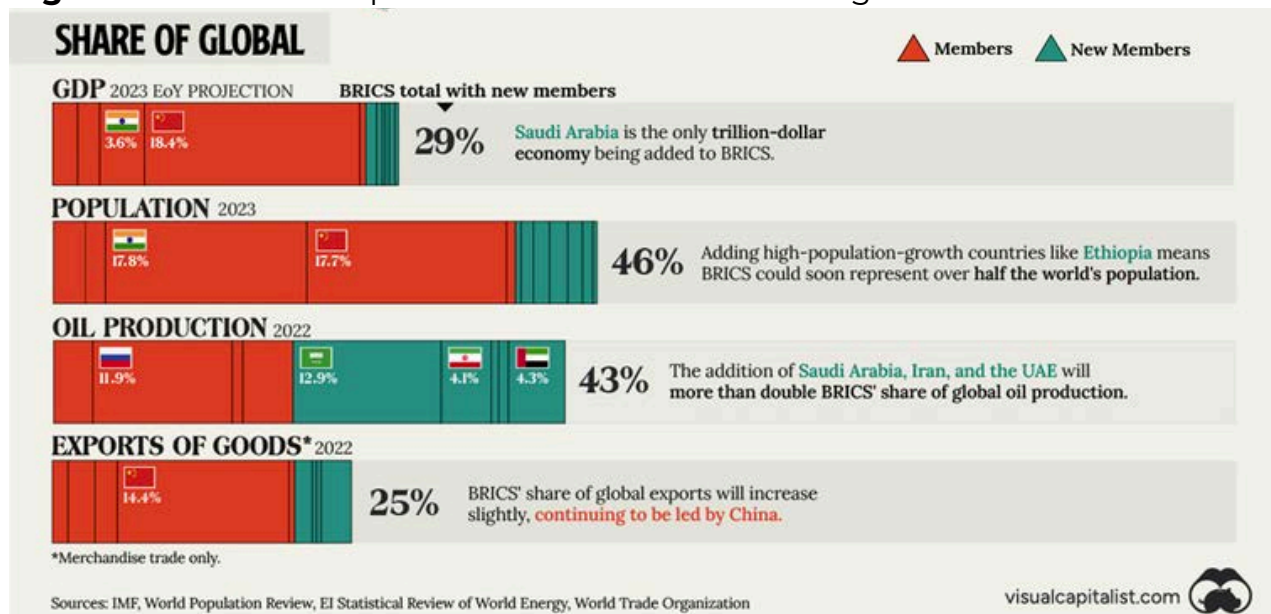
O BRICS é essencialmente um **arranjo político-diplomático**, sem mecanismos institucionais que facilitem de fato o comércio entre seus membros. Isso significa que a criação de uma moeda única ou até mesmo de mecanismos integrados de pagamento nasce em terreno instável e sem base de confiança recíproca.

3.2 O peso da China dentro do BRICS

A China representa, sozinha, cerca de **70% do PIB do bloco**, além de ser o principal financiador e influenciador do **New Development Bank (NDB)**. Essa disparidade cria um desequilíbrio estrutural:

- A China dita a agenda econômica, enquanto Rússia, Brasil, Índia e África do Sul acabam assumindo papel secundário.
- Muitos projetos financiados pelo NDB se alinham à estratégia chinesa da Nova Rota da Seda, ampliando sua influência em países fragilizados economicamente.
- Isso converte o BRICS em mais um instrumento de projeção de poder chinês, em vez de ser uma plataforma equilibrada de cooperação.

Figura. Peso de cada país dos BRICS na economia global:



3.3 Dependência comercial brasileira

O Brasil, dentro do BRICS, é **altamente dependente da China**:

- 1/3 das exportações brasileiras têm como destino o mercado chinês, especialmente soja, minério de ferro e carne.
- Essa concentração expõe o país a riscos de retaliações comerciais e a maior vulnerabilidade a pressões políticas.

Enquanto isso, a relação com EUA e União Europeia — que são mercados de alto valor agregado e fundamentais para a diplomacia brasileira — fica cada vez mais enfraquecida pelo alinhamento acrítico de Lula ao bloco dominado por Pequim.

3.4 O paradoxo brasileiro no BRICS

Em vez de ampliar sua autonomia internacional, o Brasil corre o risco de:

- **Perder peso político** nos fóruns ocidentais, como OMC, FMI e BID.
- **Se tornar refém da estratégia chinesa**, reduzindo sua liberdade de negociar acordos bilaterais com independência.
- **Ganhar pouco e arriscar muito**, já que a assimetria entre as economias do bloco só reforça o papel subordinado do Brasil.

Tabela. Matriz de impactos para o Brasil dentro dos BRICS, organizada por eixo de análise, intensidade e exemplos concretos:

Eixo	Impacto	Intensidade	Exemplos Concretos
Econômico	Ganhos limitados no comércio	● Médio	Não há redução automática de tarifas; negociações bilaterais já suprem as necessidades comerciais atuais com China, Índia e África do Sul.
	Risco monetário com moeda BRICS	● Alto	Baixa confiabilidade, alta interferência política e possibilidade de volatilidade maior que o dólar.
	Acesso a financiamento (NDB)	● Positivo	Projetos de saneamento e energia financiados no Brasil; efeito positivo, mas pontual.
Diplomático	Perda de espaço com democracias	● Alto	Aumento da desconfiança e possível perda de acordos preferenciais com EUA e UE.
	Alinhamento com regimes autoritários	● Alto	China, Rússia, Irã, Egito — países com agendas políticas conflitantes com a de democracias ocidentais.
Geopolítico	Dependência crescente da China	● Muito alto	China já é maior parceiro comercial e fornecedor de crédito/investimento; BRICS amplia assimetria.
	Redução da autonomia estratégica	● Alto	Brasil pode ser pressionado a adotar posições políticas alinhadas à China e Rússia em fóruns internacionais.
	Influência tecnológica chinesa	● Médio	Projetos financiados e executados com tecnologia chinesa criam dependência em áreas estratégicas (infraestrutura digital, energia).

Fonte: Observatório da Oposição.

Legenda:

Verde (●) – Ganhos concretos, mas pontuais.

Amarelo (●) – Ganhos ou riscos moderados que dependem de execução.

Vermelho (●) – Perdas e riscos de alto impacto, especialmente diplomáticos e geopolíticos.

O BRICS é vendido pelo governo como espaço de fortalecimento da multipolaridade. Na prática, é um palco onde a China avança em sua hegemonia econômica e diplomática — e o Brasil, ao invés de se fortalecer, se apequena.

Conclusão

A proposta de Lula de criar uma moeda dos BRICS não é um gesto ousado de estadista visionário, mas sim uma aposta arriscada, sem base econômica sólida e com alto potencial de prejuízo político, diplomático e financeiro. Diferente da narrativa de que seria “apenas um teste”, estamos diante de um projeto que envolve custos gigantescos de coordenação entre bancos centrais, mudanças legislativas profundas e riscos concretos de isolamento internacional.

O BRICS não é um bloco econômico integrado, mas sim um arranjo político dominado pela China. Ao se alinhar incondicionalmente a essa agenda, o Brasil troca credibilidade e autonomia por um assento de coadjuvante em um palco onde Pequim dita o ritmo. Não há ganho real de soberania — ao contrário, há submissão a uma lógica geopolítica que enfraquece nossos laços com parceiros históricos como Estados Unidos e União Europeia.

A moeda dos BRICS, se criada, enfrentaria rejeição natural do setor privado, que precisa de estabilidade, liquidez e previsibilidade para operar. Forçar sua adoção seria condená-la à instabilidade e impor às empresas custos bilionários em adaptação de sistemas, compliance e gestão cambial.

Lula tenta vender ao povo a ideia de que errar neste projeto seria apenas uma experiência frustrada, sem maiores consequências. Mas a realidade é outra: um fracasso nesse campo significaria perda de credibilidade internacional, aumento do risco-país, retração de investimentos e danos duradouros à reputação do Brasil. O país não pode se dar ao luxo de ser tratado como laboratório de experimentos monetários irresponsáveis.

A moeda dos BRICS não é apenas uma ideia ruim — é uma ameaça concreta à soberania, à estabilidade econômica e à posição diplomática do Brasil no cenário global.

3 TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

Governo repassa à população o custo da má gestão no INSS

A fila do INSS cresceu 79,2% em um ano, impulsionada pela greve de peritos; medidas paliativas, como bônus a servidores, não solucionam o problema estrutural, enquanto fraudes no Atestmed, atrasos na Operação Sem Desconto e ressarcimentos com recursos públicos transferem o custo das falcatruas para toda a população brasileira.

Explosão da fila do INSS no governo do PT

Com o governo petista, a fila de espera por benefícios do INSS teve um crescimento abrupto um ano, passando de 1,3 milhão de requerimentos em maio de 2024 para 2,4 milhões em junho de 2025, um aumento de 79,2%. Apesar de uma pequena queda em relação a março de 2025, quando atingiu um pico 2,7 milhões de pedidos em estoque, o crescimento expressivo da fila reflete a dificuldade do instituto em processar pensões, auxílios-doença, aposentadorias e outros benefícios de forma ágil. O relatório do [Portal da Transparência Previdenciária](#) detalha que a maior parte dos pedidos refere-se a benefícios por incapacidade (1,1 milhão), seguidos de assistências e benefícios de legislação especial (658 mil) e aposentadorias (325 mil).





Fonte: [Poder 360](https://poder360.com.br/).

Segundo [análise da Instituição Fiscal Independente \(IFI\)](#), a **redução na concessão de benefícios previdenciários em 2024 pode ser parcialmente atribuída à greve dos médicos peritos do INSS, que se estendeu por 235 dias, entre agosto daquele ano e o início de 2025, gerando forte impacto operacional**. Esse salto evidencia a relação entre interrupções prolongadas no corpo pericial e o agravamento do passivo de demandas previdenciárias, com impactos diretos no acesso a direitos sociais básicos.

Soma-se a esse cenário um problema correlato: o combate às fraudes no uso do Atestmed — sistema eletrônico criado em 2023 para reduzir filas e agilizar a concessão de benefícios temporários — que, segundo técnicos do governo, passou a ser [explorado indevidamente por meio da apresentação de atestados médicos falsos](#).

Para enfrentar a questão, o governo incluiu um *jabutí* na [MP nº 1.303/2025](#), destinada originalmente à tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais. O artigo 66 da MP estabeleceu que o auxílio por incapacidade temporária concedido por análise documental (Atestmed) não poderia ultrapassar 30 dias, admitindo-se prorrogação excepcional mediante ato justificado do Poder Executivo federal e por prazo determinado. **Com isso, [havia expectativa de economizar R\\$ 1,2 bilhão em 2025 e R\\$ 2,6 bilhões em 2026](#)**. No entanto, poucos dias depois — diante das críticas sobre o possível agravamento do problema das filas no INSS — o ministro Wolney Queiroz editou, em conjunto com o INSS, portaria ampliando esse limite para 60 dias (anteriormente, o prazo era de até 180 dias).

Embora a alteração do prazo possa gerar redução parcial de gastos no curto prazo, a solução do governo não enfrenta o problema estrutural das fraudes, que tende a persistir independentemente da duração do benefício, como assinalam especialistas na temática.



“É preciso restringir, mas o problema não é o prazo e sim o atestado falso. Se uma pessoa quebrou a perna ou está fazendo um tratamento contra câncer, você pode dar um atestado por 60 dias, 90 dias ou até mais. Do jeito que está, as fraudes vão continuar, só que por menos tempo”.

[Leonardo Rolim, ex-presidente do INSS](#), registro da Folha de São Paulo.

Ainda sobre a temática, o Congresso aprovou a [MP 1.296/2025](#), que cria um programa de pagamento extra para servidores do INSS e da perícia médica, visando acelerar a concessão e revisão de benefícios como pensões, auxílios-doença e aposentadorias por incapacidade. Os valores serão de R\$ 68,00 por processo analisado pelos servidores administrativos e R\$ 75,00 por perícia ou análise feita pelos peritos, com vigência até abril de 2026, prorrogável até dezembro do mesmo ano. Estima o Ministério da Previdência que a medida terá um impacto financeiro de [R\\$ 200 milhões em 2025](#).

Embora o objetivo de garantir o atendimento à população brasileira em espera no INSS seja legítimo e relevante, impõe-se a necessidade de examinar os fatores que levaram o governo a tolerar um período prolongado de paralisação dos peritos, sem implementar medidas eficazes de mitigação. Em julho de 2024, o estoque de atendimentos pendentes era de 919 mil, escalando para 2,4 milhões em junho de 2025, evidenciando o agravamento substancial da situação sob suposta supervisão governamental. Nesse contexto, a inação estatal pode gerar um incentivo indevido, configurando um ciclo em que a desassistência ao segurado se torna contumaz, enquanto servidores do INSS se beneficiam pelos atendimentos que deixaram de realizar quando caberia fazê-lo.



Decisões no STF travaram a operação sem desconto e favorecem indiretamente as associações fraudulentas

A Operação Sem Desconto foi estabelecida para investigar o esquema bilionário de descontos indevidos em aposentadorias e pensões do INSS, realizados por associações e clubes de benefícios sem autorização dos segurados. O esquema explorou falhas no sistema de consignações, permitindo que cobranças fraudulentas fossem debitadas diretamente nos benefícios mensais de idosos e pensionistas. A apuração foi conduzida pela Polícia Federal após denúncias do jornal Metrôpoles.

Em 17 de junho de 2025, o ministro Dias Toffoli, do STF, procurou assumir a relatoria do caso ao aceitar um pedido baseado em uma suposta “conexão” com um inquérito que estava sob sua responsabilidade desde 2023, referente a acusações contra Sérgio Moro e Deltan Dallagnol. [A solicitação foi feita pelo delegado Rafael Dantas](#), que não fazia parte da equipe original da Operação Sem Desconto, argumentando que os depoimentos do advogado Rodrigo Tacla Duran traziam pontos em comum com as duas investigações. A alegação causou estranheza em razão de que os fatos ligados a Moro e Dallagnol dizem respeito a episódios da Lava Jato e não guardam relação direta com o esquema de fraudes previdenciárias.

Na prática, a vinculação da Operação Sem Desconto a esse outro inquérito provocou uma [desaceleração das investigações](#). Embora não tenha havido suspensão formal, a mudança de foro gerou insegurança jurídica. Com isso, investigados ganharam tempo para dilapidar e ocultar patrimônio.

Paralelamente, Toffoli homologou acordo entre União, INSS, MPF, DPU e OAB para ressarcir de imediato os aposentados prejudicados, excluindo a despesa do arcabouço fiscal. Embora beneficie as vítimas, o custo recairá sobre toda a população, diante da lenta recuperação dos ativos dos suspeitos, que seguem sem punição efetiva e sem devolver os valores auferidos de forma fraudulenta.

Ressarcimento de beneficiários do INSS impõe riscos de novas fraude

O INSS informou que o governo liberou [R\\$ 1,084 bilhão para ressarcir 1,6 milhão de aposentados e pensionistas vítimas de descontos associativos indevidos](#), dentro de um crédito extraordinário de R\$ 3,31 bilhões aberto em 17 de julho por medida provisória, visando pagamento imediato aos segurados prejudicados.

Até 11 de agosto, 5,197 milhões de beneficiários comunicaram ao INSS terem sofrido descontos irregulares (quase 60% dos aposentados que receberam descontos associativos), e 2,446 milhões estão aptos a aderir ao acordo de ressarcimento.

O [envio de mensagens via WhatsApp a mais de um milhão de beneficiários](#), embora tenha objetivo de agilizar a comunicação, aumenta a vulnerabilidade de aposentados e pensionistas a golpes, já que estelionatários podem imitar facilmente o padrão das mensagens oficiais e utilizá-lo para novos golpes. Em vez de depender desse canal de alto risco, que até pouco tempo era desaconselhado por publicidades do órgão, o INSS poderia priorizar mecanismos mais seguros, como notificações autenticadas no aplicativo Meu INSS ou correspondências registradas, evitando que a pressa em acelerar pagamentos exponha essa população vulnerável a novos delitos.



4 MEIO AMBIENTE

Veto presidencial impõe retrocessos à lei do licenciamento ambiental

Os vetos centralizam o licenciamento ambiental, aumentam a burocracia e atrasam obras estratégicas, prejudicando investimentos, a autonomia local e serviços essenciais como saneamento e acesso à água potável.

Contexto

O [Projeto de Lei nº 2.159/2021](#), que estabelece um marco legal para o licenciamento ambiental no Brasil, tramitou por quase duas décadas no Congresso Nacional, atravessando diferentes legislaturas, governos e composições partidárias.

A proposta só foi definitivamente aprovada em 2025, após ampla discussão nas duas Casas e com significativo apoio suprapartidário — incluindo votos favoráveis de parlamentares de partidos da base governista, como PT, MDB e PSD. A convergência em torno do texto final demonstrou que a necessidade de modernizar e dar segurança jurídica ao processo de licenciamento ambiental extrapolou clivagens ideológicas.



Entretanto, ao sancionar a nova [Lei nº 15.190/2025](#), o presidente da República impôs [63 vetos](#) ao texto aprovado, desfigurando completamente o seu conteúdo. Entre os dispositivos suprimidos estão justamente os que conferem aplicabilidade prática à norma, como os artigos que tratavam da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), da Licença Ambiental Única (LAU), dos prazos, das modalidades e dos critérios de exigibilidade.

Principais pontos vetados e justificativas do governo

No exame do Projeto de Lei sobre licenciamento ambiental aprovado pelo Congresso Nacional, o [Poder Executivo vetou 63 dispositivos](#) que, na avaliação do governo, poderiam comprometer padrões de proteção ambiental, segurança jurídica e participação social no processo de licenciamento.

Mesmo reconhecendo a boa intenção na motivação dos vetos, sua aplicação resulta em efeitos contraproducentes: amplia a burocracia da licenças sem ganhos proporcionais; recentraliza critérios e decisões em detrimento do pacto federativo; impõe rigidez que compromete projetos de baixo risco; desestimula investimentos ao endurecer regras sobre cadastro rural e penalizações a financiadores de projetos; e alonga prazos com a supressão do licenciamento monofásico da licença ambiental especial. Em síntese, as medidas sacrificam eficiência, proporcionalidade e adaptabilidade.

1. Restrição da Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

Foi vetada a ampliação da LAC para atividades de médio potencial poluidor. O governo justifica a medida como sendo necessária para evitar que empreendimentos de risco relevante, como barragens de rejeitos, obtenham licenciamento simplificado sem a devida análise técnica. O texto do Executivo mantém a LAC restrita a atividades de baixo impacto e restringe o uso do procedimento autodeclaratório.

2. Padronização nacional de critérios e procedimentos

Foram excluídos dispositivos que transferiam de forma ampla aos entes federados a definição de critérios, modalidades e atividades passíveis de licenciamento. O objetivo é impedir uma “competição regulatória” que poderia estimular a flexibilização das regras ambientais para atrair investimentos.

3. Preservação da Mata Atlântica

O veto impediu a retirada da proteção especial prevista na Lei da Mata Atlântica, considerando que este bioma, patrimônio nacional pela Constituição, conserva apenas 24% de sua vegetação nativa original.

4. Proteção a povos indígenas e comunidades quilombolas

Foram vetadas restrições à consulta prévia a órgãos de proteção, como Funai e Fundação Palmares. A justificativa é garantir a inclusão de povos e territórios ainda em fase de reconhecimento.

5. Análise obrigatória do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O governo vetou a dispensa de licenciamento para produtores rurais com CAR pendente de análise. A medida visa assegurar que somente propriedades com CAR validado possam ser isentas do processo.

6. Condicionantes para impactos diretos e indiretos

Foi vetada a limitação das medidas compensatórias apenas a impactos diretos, mantendo a possibilidade de exigências também para impactos indiretos ou sobre serviços públicos afetados.

7. Proteção das Unidades de Conservação

O Executivo vetou a retirada do caráter vinculante das manifestações dos órgãos gestores de Unidades de Conservação.

8. Licenciamento Ambiental Especial (LAE)

Embora mantida a criação da LAE, foi vetado o procedimento monofásico que permitiria a emissão de todas as licenças simultaneamente. O governo argumenta que isso traria insegurança jurídica e custos antecipados sem garantia de viabilidade ambiental.

9. Responsabilidade de instituições financeiras

Vetou-se o dispositivo que diminuía a responsabilidade de instituições financeiras em casos de danos ambientais de projetos financiados. A medida reforça que o crédito deve estar condicionado à obtenção prévia do licenciamento ambiental.

Análise

Um dos eixos centrais do projeto era a **descentralização federativa**, ao permitir que os entes federados — União, Estados e Municípios — definissem, por meio de regulamento próprio, as tipologias de atividades sujeitas a licenciamento, respeitando suas realidades e competências administrativas. Esse dispositivo, alinhado ao pacto federativo e à [Lei Complementar nº 140/2011](#), foi **vetado pelo presidente da República**, recentralizando no governo federal o poder de decidir o que deve ou não ser licenciado, na contramão da proposta de modernização.

Com isso, a nova lei corre sério risco de se tornar letra morta, já que seu ***vacatio legis*** é de 180 dias — e, se até lá não forem derrubados os vetos ou restituídas as disposições via emendas à [MPV 1.308/2025](#) ou por meio da aprovação do [PL 3.834/2025](#), a lei entrará em vigor sem diretrizes operacionais mínimas, gerando ainda mais insegurança jurídica e instabilidade institucional.

O novo texto **mantém modelo burocrático de licenciamento, inclusive para empreendimentos de baixo ou médio potencial poluidor**, ignorando avanços debatidos no Congresso, como a Licença Ambiental por Compromisso (LAC) e o Licenciamento Ambiental Especial (LAE) monofásico. Isso atrasa e restringe projetos estratégicos de irrigação, saneamento e energia, prejudicando investimentos essenciais à segurança hídrica, energética e alimentar, mesmo com salvaguardas técnicas disponíveis.

O veto à **limitação de condicionantes ambientais** mantém espaço para abusos e insegurança jurídica, onerando empreendedores por impactos fora de sua responsabilidade. A manutenção do caráter vinculante de pareceres sobre unidades de conservação, terras indígenas e quilombos perpetua indefinições processuais, sem distinguir casos de baixo impacto ou interesse público.

A **responsabilidade solidária ampla de financiadores e parceiros**, sem critérios claros, desestimula crédito e inovação, especialmente em projetos menores. Na Mata Atlântica, a centralização da anuência federal aumenta burocracia e conflitos de competência, sem gerar ganhos ambientais proporcionais.

Trata-se assim de um texto substitutivo que enfatiza controle centralizado e rigidez procedimental, em detrimento de adaptabilidade e proporcionalidade, sem diferenciar riscos, desconsiderando expertise local e criando barreiras que comprometem a efetividade da política ambiental e a viabilidade econômica de iniciativas sustentáveis e estratégicas.

Impactos setoriais dos vetos

Saneamento

O veto do governo à dispensa de licenciamento ambiental para obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário até a universalização dos serviços, previsto no PL do Licenciamento Ambiental, atrasará o cumprimento do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab). **Considerando que 82 milhões de brasileiros não têm acesso à coleta de esgoto, de acordo com [dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico 2024 - SINISA](#), vislumbramos a perpetuação inexplicável de efeitos negativos na [saúde pública](#), meio ambiente e mesmo em atividades econômicas como o [turismo](#).**

JORNAL DA USP

USP Universidade de São Paulo

*“A incidência de internações no Brasil por doenças relacionadas à água contaminada, devido à **falta de tratamento adequado, atingiu a marca de 12,46 casos para cada 10 mil habitantes, resultando em um custo aproximado de R\$ 99 milhões aos cofres públicos**, conforme dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus)”.*

[Jornal da USP.](#)

*“Além disso, dados do IBGE/ME (2022), presentes no [Painel Saneamento Brasil](#), revelam que a renda dos trabalhadores da área turística com acesso ao saneamento é quase R\$ 600 maior do que daqueles que não têm acesso aos serviços básicos. O turismo é um dos setores de atividade econômica que depende das boas condições de saneamento. **Com a universalização do acesso à água e ao esgotamento sanitário para a população brasileira, estima-se uma geração de renda de quase R\$ 80 bilhões no setor de turismo entre 2021 e 2040**, conforme o estudo “[Benefícios Econômicos e Sociais da Expansão do Saneamento Brasileiro 2022](#)”.*

[Instituto Trata Brasil.](#)



O setor de saneamento, apoiado por posicionamento favorável da ANA, argumenta que tais obras têm impacto ambiental predominantemente positivo e que a morosidade atual na emissão de licenças — em média de

quatro a cinco anos — prolonga danos ambientais e sanitários decorrentes da falta de tratamento de esgoto.



*“Em ofício enviado a Tereza Cristina, ao qual a Agência INFRA teve acesso, **a diretora-presidente da ANA, Verônica Sánchez, afirmou que flexibilização das normas de licenciamento seria importante para acelerar a construção de ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto).** Segundo o documento, 49,7% do esgoto no Brasil é tratado, e a meta de 90% de cobertura até 2033 exige agilidade nos processos”.*

[Agência Infra.](#)

*“**Levantamento da Abcon Sindcon mostra 586 processos aguardando licenciamento nos estados do RJ, SP e RS, além de apenas quatro licenças emitidas e 39 pendentes no âmbito federal desde 2020, com prazo médio de cinco anos para liberação, o que paralisa investimentos e compromete o cumprimento das metas do setor.**”*

[Folha de São Paulo.](#)



Ao equiparar o saneamento ao precedente do STF relativo às atividades agropastoris, o governo desconsidera a distinção entre os setores. Na ADI nº 5312, o risco identificado dizia respeito à tutela do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, o que, ao contrário, é reforçado por atividades voltadas à mitigação de danos ambientais, como a implantação de sistemas de esgotamento sanitário.

*“**Nesse sentido, essa previsão contraria o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5312](#), segundo o qual a dispensa de licenciamento com base exclusivamente no segmento econômico, independentemente do potencial de degradação da atividade, bem como a consequente dispensa do estudo prévio de impacto ambiental, nos termos do disposto no art. 225, § 1º, inciso IV, da Constituição, configura proteção insuficiente ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em conformidade com o disposto no caput do art. 225 da Constituição.**”*

[Mensagem nº 1.097, de 8 de agosto de 2025.](#)



*“E a nossa dispensa não é genérica (...) **até porque a atividade de saneamento não é degradadora, mas sim mitigadora dos efeitos da presença humana no meio ambiente. Seria uma licença específica e temporária**”.*

Superintendente Jurídico e Regulatório da Abcon Sindcon, Felipe Cascaes, à [agência INFRA](#).

Cabe mencionar ainda que o Observatório do Clima, rede que congrega 133 entidades ambientalistas do Brasil, em nota ao Ministério de Minas e Energia sobre a lei aprovada pelo Congresso Nacional, [sugere alternativamente que seja retirado do dispositivo](#) apenas a referência aos empreendimentos do setor de energia, não fazendo objeções ao que diz respeito ao saneamento. Por fim, mencionamos que não identificamos solução do governo nos textos legislativos encaminhados após os vetos.

Agro

O setor agropecuário — justamente um dos setores mais diretamente afetados pela atual ausência de regras claras, objetivas e proporcionais. Um dos vetos mais prejudiciais foi o que excluiu da norma a **dispensa de licenciamento para atividades agrossilvipastoris exercidas em imóveis com CAR válido ou em processo de regularização**. Essa previsão era essencial para resguardar milhões de produtores que atuam em áreas já consolidadas, sem causar novos impactos ambientais, e que atualmente vivem sob o risco de interpretações contraditórias por parte dos órgãos ambientais.

Outro ponto crítico foi o veto à **tipificação das atividades sujeitas a licenciamento pelos próprios entes federados**. Ao impedir que Estados e Municípios regulamentem suas próprias tipologias, o governo reverte a lógica federativa consagrada na LC 140/2011 e reforça a centralização em Brasília. O resultado é um retrocesso à insegurança normativa que afeta, sobretudo, o produtor rural, especialmente nos pequenos e médios empreendimentos que não contam com estrutura técnica e jurídica para navegar no emaranhado de normas estaduais, federais e resoluções infralegais.

Além disso, o veto à **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)** desidrata o instrumento que já vinha sendo usado com sucesso por diversos Estados para regularizar de forma célere e segura empreendimentos agropecuários

de baixo impacto. A **insegurança quanto ao uso da LAC para o licenciamento de silos, armazéns, estradas vicinais e outras infraestruturas básicas do campo** pode frear a expansão da produção e encarecer os custos operacionais.

A omissão de critérios objetivos sobre modalidades, prazos e documentos exigíveis também agrava o cenário: sem parâmetros legais claros, a discricionariedade técnica do órgão ambiental volta a ser ilimitada. Isso contradiz a proposta original do PL 2159, que buscava substituir o atual modelo **cartorial e punitivo** por um sistema **proporcional, técnico e previsível** — algo vital para quem precisa de previsibilidade para planejar safras, investimentos e escoamento.

Como alertado pela [Nota Técnica CNA nº 29/2025](#), o atual texto sancionado, sem a recomposição dos dispositivos vetados, compromete **ações estratégicas para o abastecimento alimentar, segurança energética e funcionamento do mercado agroexportador**. O agro foi um dos grandes mobilizadores do novo marco legal, mas se vê agora à margem da sua aplicação prática.

Transportes

Entidades do setor de transportes, como a MoveInfra e a ABCR, criticam a decisão do governo de adiar soluções já discutidas ao longo de duas décadas no Congresso. Apontam que os vetos atingem obras essenciais, como dragagens e ampliações de rodovias, e restringem instrumentos como a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), ao condicioná-los à existência de licença prévia. Isso, segundo o setor, reduz ganhos de agilidade em segmentos que já sofrem com atrasos e alta demanda por investimentos.



“Seria melhor que eventuais ajustes redacionais viessem via infralegal. Devolver um projeto de lei para o Congresso significa não virar a página e reabrir uma discussão que perdurou por 20 anos. É como reabrir a caixa de Pandora. Não sabemos quando, nem como as propostas objeto de veto virão a existir mais”.

Marco Aurélio Barcelos, presidente da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR, à [Agência Infra](#).

Ressalta-se que diversos pontos questionados pelo Ministério do Meio Ambiente poderiam ser disciplinados por normas infralegais, como decretos ou resoluções do Conama, sem necessidade de supressão legislativa. Exemplo disso é o veto ao inciso VII do art. 8º, relativo à dispensa de licenciamento ambiental, justificado pelo risco de validar obras irregulares (vide mensagem do veto e texto alternativo proposto pelo governo em novo PL). Trata-se, contudo, de dúvida interpretativa que poderia ser esclarecida por regulamentação, competente para esclarecer conceitos, critérios técnicos e hipóteses de aplicação, tornando desnecessário o veto.

Inciso VII do caput do art. 8º do Projeto de Lei

“VII - serviços e obras direcionados à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão, incluídas rodovias anteriormente pavimentadas e dragagens de manutenção;”

Razões do veto

*“Apesar da boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois sua redação gera dúvidas quanto à existência de licenciamento ambiental anterior para obra, instalação ou operação. **Tal ambiguidade pode excluir do processo de licenciamento empreendimentos anteriormente executados de forma irregular, ratificando a ilegalidade e o dano ambiental.**”*

Mensagem nº 1.097, de 8 de agosto de 2025.

VII - serviços e obras direcionados à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão, inclusive rodovias anteriormente pavimentadas e dragagens de manutenção, desde que tais instalações ou faixas estejam licenciadas;

Projeto de Lei nº 3834/2025, encaminhado pelo Poder Executivo após os vetos.

De acordo com a MoveInfra, o modelo atual de licenciamento ambiental paralisa projetos necessários para o desenvolvimento e segurança da infraestrutura rodoviária no Brasil. Informa que o Ibama tem 4.140 processos em análise, o que dá mostras do volume do problema operacional-burocrático.

A situação poderia ser mitigada com a dispensa supramencionada e a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), utilizada em mais de 15 estados para agilizar obras de baixo impacto. Para entidades como a ABCR, a exclusão dessas medidas aumenta o risco de atrasos em duplicações e ampliações de rodovias, que somam 4.000 km em contratos recentes, comprometendo cronogramas e investimentos.

Obras dessa natureza têm um impacto expressivo para a segurança da sociedade, contribuindo para a redução de acidentes. **Para mencionarmos um exemplo recente, após a duplicação da rodovia Régis Bittencourt, que era conhecida como “rodovia da morte”, houve uma redução de 18% no número de acidentes e 45% no número de atropelamentos, dando mostras do efeito positivo.**

Conclusão

O governo Lula tenta posar de defensor do meio ambiente ao vetar pontos essenciais da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, mas na prática joga para a plateia. Trata-se de uma encenação política: o Palácio do Planalto sabe que a lei, do jeito que foi sancionada, **não para de pé**. Os vetos desmontaram o núcleo da proposta — e sem sua recomposição pelo Congresso Nacional via derrubada dos vetos ou o resgate dos dispositivos originais via inclusão à MPV 1308/2025 ou modificação PL 3834/2025, a norma perderá eficácia antes mesmo de entrar em vigor.

Essa postura contraditória revela o verdadeiro cálculo político do governo: deixar que o Congresso faça o “serviço sujo” perante os olhos da sociedade, derrubando vetos de pontos polêmicos e mal compreendidos. Enquanto isso, Lula mantém o discurso ambientalista para agradar ONGs, organismos multilaterais e setores da opinião pública, sem assumir o ônus das mudanças estruturais que ele mesmo sabe serem urgentes.

Ocorre que esse jogo de cena custa caro ao país. Diversas obras estruturantes, inclusive de seu idealizado e desprestigiado **Novo PAC**, continuam paradas pela morosidade e insegurança jurídica do atual sistema de licenciamento. São obras de infraestrutura, energia, transporte e saneamento que, ironicamente, Lula prometeu desde seus primeiros dias de mandato. Ao empurrar a responsabilidade para o Congresso, o governo compromete não apenas sua agenda econômica, mas também a confiança institucional na política ambiental brasileira.

5 DEFESA NACIONAL

Sem transparência, Governo Lula acolhe avião cargueiro russo sancionado

Avião cargueiro russo, operado por empresa sancionada pelos Estados Unidos, pousa no Brasil e permanece por 3 dias, sem qualquer justificativa oficial por parte do governo federal.

O pouso, em 10 de agosto de 2025, do avião cargueiro russo, Ilyushin IL-76, operado pela Aviacon Zitotrans, empresa alvo de sanções dos Estados Unidos, no Aeroporto Internacional de Brasília e seu estacionamento na Base Aérea de Brasília (BABR), desencadeou uma série de questionamentos sobre a postura adotada pelo presidente Lula, bem como de algumas instituições permanentes do país, como a Força Aérea Brasileira (FAB). O caso combinou, em poucos dias, variáveis de defesa nacional, diplomacia, regulação aeronáutica, política externa, especialmente porque a Aviacon e a própria aeronave russa constam em nota do Tesouro dos EUA como ativos sancionados por operar no setor aeroespacial russo.



Antes de tudo, faz-se o questionamento: houve violação de tratado internacional ou afronta à soberania brasileira? A resposta técnica tende ao “não”. A Convenção de Chicago (1944), base do direito aéreo internacional, consagra que cada Estado tem “soberania completa e exclusiva” sobre o espaço aéreo acima de seu território. Ou seja, é o Brasil que decide quem entra, em que condições, e com quais restrições. Sanções unilaterais de um terceiro país — como as dos EUA — não criam, por si só, obrigações jurídicas internacionais para o Brasil. Obrigações erga omnes surgem, por exemplo, de resoluções do Conselho de Segurança da ONU, que o Brasil tradicionalmente cumpre.

No plano estritamente jurídico-internacional, portanto, o pouso não fere tratados — salvo se houvesse uma resolução específica e vinculante do Conselho de Segurança proibindo a operação ou a entrada daquela aeronave/empresa, o que não ocorreu. O Itamaraty, historicamente, distingue sanções multilaterais (ONU) de sanções unilaterais (como as da OFAC, Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros dos Estados Unidos), que o Brasil costuma considerar “não legítimas” como instrumento de política externa. Esta posição já foi verbalizada em termos gerais por chanceleres; o ponto aqui é que, do ângulo do direito, a competência decisória foi do Estado brasileiro.

Politicamente, a ausência de pronunciamento imediato do presidente Lula, do ministro da Defesa, José Múcio, e do chanceler Mauro Vieira abriu vácuo informacional e cedeu terreno a interpretações diversas. Em crises sensíveis como essa, “o silêncio institucional não é plausível”. Enquanto não havia explicação técnica consolidada, multiplicaram-se versões sobre a missão do cargueiro russo, bem como sobre a carga e sua tripulação. A própria FAB confirmou à imprensa que a aeronave possuía matrícula civil e que a operação seria da empresa, mas isso não bastou para estancar a pressão.

O senador Márcio Bittar (União-AC) cobrou esclarecimentos formais do Ministério da Defesa e do Itamaraty sobre a autorização, objetivo da missão, carga e identidade dos tripulantes. No plenário, citou que a empresa é sancionada por transportar material bélico e mencionou inclusive alegações sobre laços logísticos com a Coreia do Norte — algo noticiado por veículos estrangeiros em 2024, a propósito de uma outra aeronave, da Aviacon em Pyongyang. O ponto para o Brasil, porém, é a transparência da autorização concedida. Tanto Bittar, quanto o Senador Eduardo Girão (Novo-CE) protocolaram pedidos oficiais por informações aos ministérios da Defesa e das Relações Exteriores. O foco dos requerimentos é objetivo: por que o Brasil recebeu a aeronave, sob quais condições, com que acompanhamento, e que medidas de segurança e verificação foram adotadas no solo. À falta de respostas rápidas, consolidou-se a percepção de que o governo preferiu administrar o episódio no sigilo.

Na Câmara, deputados federais da Oposição ao Governo Lula também se pronunciaram com veemência sobre a questão. O Deputado Federal General Girão (PL-RN) verbalizou preocupações sobre “eventual transporte de tropas e armamentos” e demandou explicações sobre a autorização de entrada e os controles exercidos. Já o Deputado Federal Gustavo Gayer (PL-GO) aproveitou o momento para impulsionar um projeto que veda pouso, sobrevoos e escala de aeronaves de empresas sancionadas por organismos ou países parceiros, numa espécie de “Magnitsky aeronáutica” doméstica: a ideia é fechar brechas regulatórias que hoje permitem casos como o presente.

No campo militar, qual é a responsabilidade imediata do comandante da Base Aérea de Brasília? Em linhas gerais, zelar pela segurança da instalação, da aeronave e do perímetro, coordenando-se com órgãos civis (Agência Nacional de Aviação Civil, Receita Federal, Polícia Federal e Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) para prover pátio, assistência e segregação, se necessário. O comandante não “faz diplomacia”, nem altera autorizações de sobrevoos/pouso já emitidas por instâncias superiores; mas assegura o cumprimento das regras de segurança militar e o apoio logístico mínimo, inclusive definindo áreas de estacionamento e acesso restrito.

E o que “cabe” aos militares quanto à inspeção? Em se tratando de aeronave civil estrangeira, inspeções de segurança de aviação e de carga dependem de base legal, risco identificado e coordenação com autoridades competentes (ANAC, PF e Receita). A FAB pode realizar verificações compatíveis com a segurança da BABR e com o controle de acesso, mas buscas intrusivas de carga exigem amparo legal específico. Em outras palavras: há um equilíbrio entre soberania, segurança e devido processo — e é precisamente por isso que a comunicação pública do governo Lula deveria detalhar qual protocolo foi aplicado neste caso.

Sobre a rota: foi amplamente noticiado que o avião cargueiro russo partiu de Moscou, fez escalas no Azerbaijão, Argélia e Guiné, antes do pouso em Brasília. Após três dias em solo brasileiro, decolou em 13 de agosto para a Bolívia, e em seguida pousou no dia 14 em Caracas, capital venezuelana.

Que tipo de operação poderia ter sido conduzida? Em tese, um cargueiro estratégico como o IL-76 serve desde missões logísticas civis (equipamentos pesados, ajuda humanitária, cargas industriais) até apoio em missões militares. A Aviacon, porém, aparece em sanções da OFAC por atuar no “ecossistema” militar russo — e esse histórico de atuação dessa empresa russa, projeta dúvidas sobre as escalas feitas por essa aeronave em países como Bolívia e Venezuela.

Por que os EUA sancionaram a Aviacon Zitotrans? Segundo o Tesouro Americano, a empresa opera (ou operou) nos setores aeroespacial e de defesa russo. A política de sanções mira desorganizar cadeias logísticas que sustentam o esforço bélico na Ucrânia e reduzir a circulação internacional de plataformas que possam transportar partes sensíveis, componentes de drones e outros insumos. Para Washington, permitir essas operações normaliza canais de ressuprimento.

Some-se a isso o contexto de atritos recentes entre o governo Lula e o governo Trump. A linha anti-americana adotada por Lula em pautas sensíveis — e o tom crítico às sanções unilaterais — já vinham provocando ruídos. O episódio do IL-76, portanto, encaixa-se num quadro mais amplo no qual o Planalto tenta uma autonomia estratégica, mas frequentemente comunica ambiguidade.

Lula erra ao se omitir publicamente num caso com evidente potencial de dano à imagem do Brasil. Em situações de alta sensibilidade, o presidente deve dar o tom — nem que seja para dizer “não comentaremos o caso por razões de segurança, mas estes foram os controles aplicados, e aqui estão as bases legais e técnicas da operação que envolveu o cargueiro russo”. A ausência de pronunciamento da mais alta autoridade da República transfere o ônus para a caserna e para a burocracia técnica, que não têm mandato político para encerrar a controvérsia.

O ministério da Defesa deveria, no mínimo, ter apresentado uma linha do tempo com autorizações, protocolos de segurança e coordenação interagências; o ministério das Relações Exteriores, por sua vez, deveria ter feito uma nota explicando o enquadramento jurídico (Convenção de Chicago, inexistência de obrigação multilateral) e a avaliação diplomática de riscos, inclusive com menção ao diálogo com a embaixada dos EUA. O que permanece de concreto desde o pouso da aeronave russa no Brasil é a opacidade das instituições do país.

A narrativa de que o Brasil é “independente” na política externa se fragiliza quando atos concretos indicam alinhamento tácito a blocos geopolíticos adversários de grandes parceiros comerciais históricos, como os Estados Unidos. Esse episódio serviu, infelizmente, para que o Brasil enviasse “sinais confusos” para o mercado internacional, bem como para as “nações amigas”. De um lado, o Brasil participa de fóruns multilaterais com os EUA e Europa; de outro, abre espaço aéreo e infraestrutura militar para operações de “aliados de ocasião”, como Rússia e Venezuela. Não tem qualquer coerência.

A falta de transparência desse caso concreto coloca o presidente Lula novamente “em cheque”. Lula demonstra um padrão de governança que privilegia interesses políticos e ideológicos sobre a clareza e a responsabilidade com o Estado brasileiro. Lula precisará responder a muitos questionamentos feitos pelos parlamentares da Oposição, e o Congresso Nacional precisa dar uma resposta contundente a mais esse “descuido estratégico” do presidente da república.

